

PREFEITURA DE CARAPICUÍBA
PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 32031/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO PARA REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/11/2025 às 08h00min ATÉ 12/12/2025 às 11h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/12/2025 às 14h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e esclarecimentos exclusivamente na plataforma eletrônica: <https://bllcompras.com/>.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A Prefeitura de Carapicuíba, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 2.352, de 19 de agosto de 2025, com sede na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba/SP - CEP: 06310-030, torna público para conhecimento de todos os interessados a licitação na modalidade **PREGÃO** na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, com modo de disputa “ABERTO”, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e de regulamentação Federal e suas alterações, em atendimento da Secretaria de Administração Geral.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Quantitativo e valor estimado;

ANEXO IV – Modelo de declaração conjunta;

ANEXO V – Modelo de proposta;

ANEXO VI – Minuta de Contrato;

ANEXO VII – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da lei complementar nº. 123/06 e art. 4º da lei 14.133/21.

ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação;

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa para ministrar curso para requalificação profissional, em atendimento a Secretaria de Administração Geral e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

2.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro (a) nomeada por esta Administração Pública.

2.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil-BLL COMPRAS, disponível no endereço: <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/> para acesso ao sistema eletrônico e operacionalização.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa do certame.

2.6. Em caso de dúvida de como proceder para acessar, realizar o upload, anexar documentos e operar o sistema eletrônico, o fornecedor deve fazer uso dos canais de atendimento do provedor do sistema eletrônico disponíveis em: <https://bll.org.br/>, e no endereço eletrônico contato@bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600.

2.7. O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos nesse edital.

2.8. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro (a), conjuntamente com a equipe de apoio, darão sequência ao processo de Pregão.

2.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

2.10. O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto acessando o site: <https://bllcompras.com/>, no site da Prefeitura: <http://www.carapicuiiba.sp.gov.br>, e no Portal Nacional de Compras Publicas - PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

2.11. Os pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnação com relação ao Edital deverão ser encaminhados por escrito até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura das propostas por meio de site Eletrônico, **exclusivamente**, através de acesso na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, pelo site <https://bllcompras.com/>.

2.12. Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos, enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste edital, não serão conhecidos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação empresas, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei que atendam às exigências da habilitação.

3.2. DA GARANTIA DA PROPOSTA

3.3. O valor da garantia para o presente objeto será de R\$ 4.294,08 (quatro mil,duzentos e noventa e quatro reais e oito centavos), que corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado desta contratação, pelo período de 12 (doze) meses.

3.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Se a garantia for feita em dinheiro deverá ser depositada na conta desta Prefeitura (Caixa Econômica Federal - CNPJ nº 44.892.693/0001-40, Agência 0637 - C/C 006.00000016-0).

3.6. O comprovante do recolhimento da garantia para licitar (em qualquer das modalidades previstas na lei) deverá ser apresentado juntamente com a proposta.

3.7. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

3.8. A pregoeira e equipe de apoio da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

3.9. A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.10. Para as empresas reunidas em forma de consórcio, deverão ser atendidos os seguintes itens abaixo, sob pena de inabilitação, caso os mesmos não sejam atendidos;

a) Apresentar a comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados.

b) Apresentar indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas neste edital.

c) As empresas participantes na forma de consórcio deverão para cada consorciado apresentar os documentos exigidos no item 4 deste edital “Da Fase de Habilitação”.

d) A caução de participação, conforme item 3.3 deverá ser feita por cada empresa participante do consórcio, o percentual de participação na caução deverá ser o mesmo da participação do consórcio.

e) A comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido, exigido na Qualificação Econômico-Financeira, conforme item 4.5 deste edital, no caso de consórcio, será o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, acrescido de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para o licitante individual;

f) Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

g) Na qualificação técnica, será permitida a somatória dos atestados das empresas consorciadas para atender a totalidade do objeto;

h) As empresas participantes em consórcio serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação, quanto na execução do contrato.

i) No caso de consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, observado o disposto na alínea “b”.

j) O licitante vencedor, em caso de consórcio, fica obrigado a promover, antes da

celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso, em conformidade com a alínea “a”.

k) Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação e Proposta de Preços a **garantia da proposta**, sob pena de desclassificação.

3.10.1. DOS CONSÓRCIOS

3.10.2. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio:

3.10.3. Os CONSÓRCIOS deverão atender ao disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, ficando ainda condicionada sua participação ao cumprimento dos seguintes requisitos:

(a) Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL;

(b) Não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO;

(c) Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

3.10.4. No CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do art. 15, § V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10.5. Não há número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.

3.10.6. Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, a partir do qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

3.10.7. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.

3.10.8. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS, isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS.

3.10.9. Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante a

Pregão Eletrônico nº 100/2025- Processo Administrativo nº. 32031/2025

PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

3.10.10. A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

3.11. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO QUANDO:

3.12. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.13. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021;

3.14. Organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.15. Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.16. A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.17. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.18. Que sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.19. A critério da administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.15 e 3.16 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.20. O disposto nos itens 3.15 e 3.16 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.21. Que sejam pessoas, física ou jurídica, que se encontrem, ao tempo da licitação,

impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.22. O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.23. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação.

3.24. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.25. Que sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.26. Que sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;

3.27. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da lei nº 14.133, de 2021;

3.28. Que sejam empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

3.29. Que sejam organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP), atuando nessa condição;

3.30. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública.

3.31. Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a administração pública de Carapicuíba, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.32. Cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.

3.33. Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

3.34. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.35. A contratação de empresa pertencente a parente de servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pela administração, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

3.36. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.37. Que sejam servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da administração pública estadual direta ou indireta;

3.38. Que sejam empresas sob a aplicação das penalidades contidas nos incisos III e IV, do Art. 156, Lei n. 14.133/2021;

3.39. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.40. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.41. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da lei nº 14.133/2021.

3.42. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos e legislação aplicável.

3.43. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

4 DEVERÁ O LICITANTE VENCEDOR APRESENTAR APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO QUE CONSISTIRÁ EM:

4.1. O licitante deverá apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas seguintes condições:

4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

4.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

4.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2. Declarações conjuntas (ANEXO IV).

a) Declaração de está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (ANEXO IV).

b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, 1 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; (ANEXO IV).

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021. (ANEXO IV).

d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021. (ANEXO IV).

e) Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis; (ANEXO IV).

f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital; (ANEXO IV).

g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis. (ANEXO IV).

4.2.1. Para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada declaração de enquadramento como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e Art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (ANEXO VII).

4.3 Da qualificação técnica operacional:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) comprove(m) que a empresa já executou de forma clara e objetiva a realização dos serviços compatíveis com o objeto em questão, ou seja, **“Curso de Requalificação Profissional para Guardas Civis Municipais - (EQP)”**, conforme exigência da SENASP e do Departamento da Polícia Federal (obrigatória comprovação com documentação original ou cópia autenticada). A compatibilidade a ser comprovada em quantidade **deverá ser de no mínimo 60% (sessenta por cento)** da quantidade do objeto deste Memorial Descrito, conforme **Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, ou seja, a licitante deverá ter realizado o curso a ser desenvolvido - **“Curso de Requalificação Profissional para Guardas Civis Municipais - (EQP)”**, para no mínimo 57 (cinquenta e sete) GCMS

de um efetivo total de 96 (noventa e seis) GCMs do município de Carapicuíba.

4.4 Da qualificação técnica profissional:

a) Comprovação da licitante possuir em seu quadro de funcionários, na data prevista para entrega da proposta, instrutores especializados nas matérias abaixo relacionadas e em pleno alinhamento com a Grade Curricular desenvolvida especialmente para o EQP da GCM de Carapicuíba, sendo obrigatória a apresentação de documentos comprobatórios originais ou cópias autenticadas de certificados ou diplomas presenciais, para cada item elencado e atendendo o número mínimo de profissionais, como segue:

b) Possuir no mínimo 04 (quatro) Instrutores para ministrar as aulas de Armamento e Tiro credenciados pelo Sistema Nacional de Armas (SINARM) do Ministério da Justiça - Departamento de Polícia Federal (DPF), conforme previsto na Lei Federal nº 10.826/2003 e seus respectivos decretos, portarias e instruções normativas, inclusive a mais recente delas, a Portaria 9 - CGCSP/DIREX/PF/DF, de 14 de abril de 2022, que disciplina a matéria de armamento e tiro nos cursos de Formação (Formação) e Requalificação (E.Q.P.) para as Guardas Civis Municipais (comprovação mediante apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas de certificados de Instrutor de Armamento e Tiro da Polícia Federal);

c) Possuir no mínimo 04 (quatro) Instrutores para ministrar as aulas de Procedimentos Operacionais, Abordagens e Uso Progressivo da Força, com certificações em Procedimentos Policiais e Cursos Táticos reconhecidos pelos Órgãos de Segurança Pública (comprovação mediante apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas dos certificados de Procedimentos Operacionais, Procedimentos Policiais e Cursos Táticos do Brasil ou do exterior);

d) Possuir no mínimo 03 (três) Instrutores para ministrar as aulas de Direito com no mínimo bacharelado em direito, que será responsável pela ministração das aulas de Legislação Aplicada, Direitos Humanos e Legislação de Armamento (comprovação mediante apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas do diploma de Direito);

e) Possuir no mínimo 03 (três) Instrutores para ministrar as aulas de Educação Física e Defesa Pessoal com licenciatura plena e habilitação pelo CREF (Conselho Regional de Educação Física) - (comprovação mediante apresentação de documentos originais ou cópia autenticada do diploma de Educação Física e cópia autenticada da carteira do CREF);

f) Possuir no mínimo 03 (três) Instrutores para ministrar as aulas de Gerenciamento de Crises com certificado de conclusão de curso presencial de Gerenciamento de Crise reconhecido pelos órgãos públicos de segurança -

comprovação mediante apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas do certificado de Gerenciamento de Crise;

g) Possuir no mínimo 03 (três) Instrutores para ministrar as aulas de Negociação de Reféns, com certificado de conclusão de curso presencial de Negociação de Reféns, reconhecido pelos órgãos públicos de segurança - comprovação mediante apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas do certificado de Negociação de Reféns;

h) Possuir no mínimo 03 (três) Instrutores para ministrar as aulas de Ocorrências com Artefatos Explosivos, com certificado de conclusão de curso presencial de Ocorrências com Artefatos Explosivos reconhecido pelos órgãos públicos de segurança - comprovação mediante apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas do certificado de Ocorrências com Artefatos Explosivos;

i) Possuir no mínimo 03 (três) Instrutores para ministrar as aulas de APH Tático (Atendimento Pré Hospitalar Tático), sendo o profissional capacitado nos cursos de APH Tático, Resgate de Operacional Ferido em Combate ou TC3 (Tactical Combat Casualty Care - Cuidado de Vítimas de Combate Tático) - comprovação mediante apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas do(s) certificado(s);

j) Possuir no mínimo 02 (dois) Instrutores para ministrar as aulas de Primeiros Socorros, sendo o profissional enfermeiro com registro válido no COREN (Conselho Regional de Enfermagem) - (comprovação mediante apresentação de documentos originais ou cópia autenticada do diploma de Enfermeiro e cópia autenticada da carteira do COREN);

k) Possuir no mínimo 02 (dois) Instrutores para ministrar as aulas de Psicologia com licenciatura plena e habilitação pelo CRP (Conselho Regional de Psicologia) - comprovação mediante apresentação de documentos originais ou cópia autenticada do diploma de Psicologia e cópia autenticada da carteira do CRP;

l) Apresentação de no mínimo 01 (um) Instrutor para ministrar as aulas de Ações Especiais de Contingência em Contramedidas às Ações Criminosas e Ações do Crime Organizado em Domínio de Cidades, sendo o profissional capacitado nos cursos de Ações Especiais voltadas ao Combate do Crime Organizado (comprovação mediante apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas do Brasil ou exterior na área de Segurança Pública);

m) Apresentação de no mínimo 01 (um) Instrutor para ministrar as aulas de Atirador Ativo (Ataque em Escolas e/ ou Locais Com Grande Aglomeração de Pessoas), sendo o profissional capacitado nos cursos de Atirador Ativo em

Ataques em Escolas e/ ou Locais Com Grande Aglomeração de Pessoas - comprovação mediante apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas do Brasil ou exterior na área de Segurança Pública;

n) Apresentação de diploma ou certificado de 01 (um) Diretor ou Coordenador Geral do Curso com nível superior, no mínimo Mestrado na área de Segurança Pública - comprovação mediante apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas do diploma de Mestrado na área de Segurança Pública.

o) Os profissionais deverão fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar por meio de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços conforme **Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** (comprovação mediante apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas).

p) A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica de que realizou parte de seus treinamentos em Plataforma de Ensino à Distância (**E.A.D.**). Sem quantidade mínima de participantes.

q) Declaração da licitante de que disponibilizará Estande de Tiro, devidamente regularizado pelos órgãos competentes em um **raio máximo de até 30 (trinta) quilômetros** de distância da sede da Guarda Civil Municipal de Carapicuíba situada na Rua João Acácio de Almeida, nº 82-140 - Jardim das Belezas, Carapicuíba - SP, CEP.:06320-220.

4.6. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:

4.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

4.6.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

4.6.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado, sede da licitante, devendo compreender os Débitos Inscritos na Dívida Ativa.

4.6.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.

4.6.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do “CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

4.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

a) Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.

b) As certidões extraídas da Internet, deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.

4.6.7. A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

4.7. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

4.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição contida na certidão.

4.7.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.7.3. Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10 % do valor total estimado da licitação, para 12 (doze) meses.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. O licitante deverá registrar sua proposta inicial até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital, constando especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado, sob pena de desclassificação, conforme padrão definido neste Edital;

5.1.1. O(s) arquivo(s) da proposta e a documentação deverá (ão) ser enviado (s) exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço: <https://bllcompras.com/>. no(s) campo(s) indicado(s) sem exigência de formato ou tamanho de arquivo.

5.1.2. Os documentos e proposta comercial devem ser anexados **após** a fase de lances, e, havendo divergência entre as informações constantes, é facultada a realização de diligências pelo Pregoeiro, não podendo haver, entretanto, alteração da marca e/ou

referência informados, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.1.3. A Pregoeiro (a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que ofertarem preços e lances manifestadamente inexequíveis.

5.1.4. Após a classificação das propostas para participação na etapa da disputa de preços, a Pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definidos neste Edital, os licitantes classificados.

5.1.5. O julgamento das propostas será feito pelo VALOR GLOBAL do lote.

5.1.6. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

5.1.7. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo facultado o Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

5.1.8. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:

A. A etapa de envio de lances na seção pública durará 10 minutos e após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública;

B. O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu ultimo lance deverá ser de R\$ 0,01

5.1.9. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, preço inexequível, o licitante terá o prazo de até 15 (quinze) segundos para corrigir seu próprio lance, após, este período, o licitante deverá solicitar o cancelamento ao Pregoeiro (a), que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

5.1.10. Ao final da etapa de disputa de preços, após a declaração de vencedor, será aberto prazo para o licitante manifestar o desejo à incursão de recursos. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito ao recurso.

5.1.11. O recurso deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias úteis, conforme o item 17 e seguintes deste Edital. O envio de recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro (a), ao vencedor.

5.1.12. Após o julgamento dos eventuais recursos ao Pregoeiro (a) irá anexar,

exclusivamente, na plataforma eletrônica: <https://bllcompras.com/> o resultado da análise.

5.1.13. O processo licitatório findo será encaminhado a Autoridade Competente para a respectiva homologação.

6. DA ABERTURA

6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

6.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4. Serão aceitos todos os lances registrados no sistema, independente da classificação.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.7. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

6.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

6.9. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro (a) deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

6.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a

apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

6.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Para o julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os valores estimados previstos nos itens do ANEXO III deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

7.2. Serão desclassificadas as propostas:

7.2.1. Que não atendam às exigências formais e materiais previstas neste edital;

7.2.2. Inexequíveis, ou seja, aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto (art. 74, da Lei nº 14133 / 2021); e,

7.2.3. Que apresentarem, após superadas a disputa de lances e a negociação, preço superior ao máximo informado no Anexo I - Especificação do objeto e quantitativos e **orçamento estimado**.

7.3. A decisão motivada de desclassificação será proferida e registrada no sistema em tempo real.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

8.1. A proposta comercial e todos os documentos relativos à habilitação, originais ou assinatura digital, relacionadas neste Edital, após a fase de disputa, deverão ser remetidos exclusivamente pelo sistema eletrônico, através do acesso à plataforma Bolsa de Licitações do Brasil, pelo endereço <https://bllcompras.com/>, **no prazo máximo de até 2 (duas) horas após a empresa ser declarada arrematante**, podendo ser prorrogada por igual período mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo pregoeiro.

8.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas no item 15 com base na Lei vigente.

8.3. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Divulgado o vencedor, os

demais licitantes serão informados pelo pregoeiro, que terão o prazo de até 30 (trinta) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente campo próprio disponibilizado no sistema, e para protocolar o recurso e contrarrazões seguir o item 17 deste edital.

8.4. Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, Proposta de Preços – modelo sugerido no ANEXO V do Edital, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal do licitante vencedor, conforme indicado no próprio formulário (obrigatoriamente em original digitalizado).

9. DAS AMOSTRAS

5.1. Para efeito de verificação das exigências pertinentes ao objeto do pregão, a empresa melhor classificada deverá apresentar de maneira física 01 (uma) AMOSTRA do certificado (impresso) e do apostilamento (impresso) do material que será utilizado durante o curso, em até 03 dias úteis após ser declarada vencedora.

5.1. Deverá fornecer também uma amostra do apostilamento impresso fisicamente que será utilizada durante o curso para avaliação dos órgãos competentes quanto ao seu desenvolvimento e se está de acordo com as especificações contidas no item 3 do termo de referência e com as necessidades do curso.

9.1. Todas as amostras serão analisadas pela Administração Pública, a fim de se determinar as características de aceitabilidade, composição e qualidade.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

10.1. A empresa vencedora terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da ordem de serviço, para dar início ao curso. A parte teórica do curso será ministrada no seguinte endereço: R. João Acácio de Almeida, 230 - Jardim das Belezas, Carapicuíba - SP, 06320-220 (Secretaria de Segurança Pública). A parte prática será definida pela Secretaria requisitante.

10.2. O curso será desenvolvido em turmas em torno de 25 (vinte e cinco) a 35 (trinta e cinco) alunos para que tenha sua qualidade mantida em um nível sempre elevado, sendo permitido até 35% (trinta e cinco) por cento em EAD de modo a dinamizar a requalificação dos Guardas Civis Municipais de Carapicuíba.

10.3. O período de treinamento ocorrerá no horário das 08:00h às 17:00h (que compreenderá 10 horas/ aula por dia) com intervalo de 1 (uma) hora para almoço, e dois intervalos de 15 minutos (um no período da manhã e outro no período da tarde), sendo a definição de horas/ aula de acordo com a estabelecida pelo

Ministério da Educação e Cultura (MEC).

10.4. A emissão das Notas Fiscais serão proporcionais, a cada turma.

10.5. O Curso poderá ser desenvolvido também aos sábados e feriados, a critério da Administração Pública.

10.6. Deverão ser efetuados 100 (cem) tiros por Profissional de Segurança.

10.7. O Certificado de conclusão do curso deverá ser produzido em papel couchê com a especificação mínima de 180gr/m² que será o padrão estipulado para todos os Certificados dos GCMs;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nas formas da lei, inclusive quanto aos índices de correções inflacionárias, sendo que a prestação do serviço será de acordo com a necessidade e deliberação da Administração Pública.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e após apresentação de nota fiscal, revestida das formalidades legais e embasada na Ordem de Início.

12.2. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

12.3. Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor antes de quitada ou relevada à multa que tenha sido aplicada.

12.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas serão suportadas com os recursos classificados na dotação orçamentária **SESEG nº: 824-** 18.01.06.181.0002.2.077.3.3.90.39.01.1100000- (elemento 39 – serviços de terceiro).

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Constituem obrigações do licitante vencedor:

14.1.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.2. Efetuar a realização dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

14.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.6. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço, quando necessário.

14.1.8. No período de carência para recebimento definitivo, o representante da administração poderá solicitar as substituições dos serviços realizados em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresente variação ou condições impróprias para uso a que se destinam.

14.1.9. A substituição do serviço deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente ao da formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificativa, apresentada pelo fornecedor e aceita pela secretaria requisitante, implicará na aplicação das sanções previstas no item 14 e subitens deste edital.

14.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

14.1.11. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

15.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.4. Der causa à inexecução total do contrato;

15.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

15.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.9. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.10. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 15.2, 15.3, 15.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

15.12. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de morade 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

15.13. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou

ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

15.14. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 03 (três) anos.

15.15. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

15.16. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

15.17. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

15.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

15.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

15.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação.

16.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

16.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente.

16.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

17. DO RECURSO

17.1. Ao final da fase de disputa, a empresa que desejar recorrer contra decisões do comprador (a) poderá fazê-lo, no prazo de até 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção de recurso logo após a declaração de vencedor, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes em recorrer, importará a decadência do direito ao recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), ao vencedor.

17.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.4. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente à Departamento de Licitações e Compras, exclusivamente, pelo sítio eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil- BLL, pelo site <https://bllcompras.com/>.

17.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dias de expediente do Município de Carapicuíba.

18.2. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento do serviço a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material utilizado na execução do serviço, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.

18.4. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a ampla defesa.

18.5. É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 14.133, de 2021, no que couber.

Carapicuíba, 27 de Novembro de 2025.

Leydiane Ferreira dos Santos
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para ministrar cursos para a Guarda Civil Municipal, referente ao “Curso Especializado de Requalificação Profissional - EQP (Estágio de Qualificação Profissional Anual).”

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para ministração de “Curso Especializado de Requalificação Profissional - EQP (Estágio de Qualificação Profissional Anual), compreendendo Procedimentos Operacionais e Tiro Defensivo abordando técnicas e táticas avançadas de tiro”, destinado aos Guardas Civis Municipais de Carapicuíba, considerando as exigências da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) e do Departamento de Polícia Federal (DPF), inclusive quanto ao “**Acordo de Cooperação Técnico**”, que dará cumprimento às exigências legais pertinentes à Lei 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento), bem como atendendo plenamente a Portaria 009/CGCSP/DIREX/PF/DF, de 14 de abril de 2022, que regulamenta o currículo da disciplina de armamento e tiro dos cursos de formação e requalificação (EQP) das Guardas Civis Municipais, bem como normas e procedimentos para disciplinar a habilitação em armamento e tiro das GCMs em âmbito nacional.

Diante do desafio de se buscar um nivelamento em alto escopo de qualidade, juntamente com uma padronização de ações positivas na área de segurança, e, ao mesmo tempo, se oportunizar o respeito às diversidades regionais, sociais, econômicas, culturais e políticas existentes no nosso país, sabidamente, com dimensões continentais, a Secretaria de Segurança Pública tendo como base e referência a Matriz Curricular Nacional, editada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), para as Guardas Civis Municipais de todo país, favorecendo a reflexão unificada sobre as diferentes demandas, idealizou uma formatação de grade curricular o mais próximo possível das necessidades que temos.

Tendo em vista tais diversidades e para se atingir o objetivo pretendido, a Secretária de Segurança Pública de Carapicuíba, juntamente com seu Corpo Diretivo, com o Alto Comando da GCM e com integrantes experientes do grupo de trabalho delineou, com o objetivo de se verificar quais as necessidades prementes para a requalificação adequada dos nossos Guardas Civis Municipais, uma

programação educacional em sintonia com as necessidades do nosso município.

A Matriz Curricular é adotada nacionalmente como **“sugestão de Grade Curricular”**, justamente para servir como referência, podendo realizar-se adequações de acordo com a necessidade e conveniência pública, pois, como explanado, se existem diferenças sociais e culturais que determinam diferentes necessidades de aprendizagem, compete também às Guardas Civis Municipais a possibilidade de moldar o que vai ser ensinado aos seus profissionais de segurança, de acordo com a realidade que lhe é apresentada na sua região buscando respostas a problemas identificados por seus especialistas.

Além da Matriz Curricular SENASP, também foi considerada conjuntamente a Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, o Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019, bem como a Portaria 009/CGCSP/DIREX/PF/DF, de 14 de abril de 2022, sendo assim adotado o que há de mais moderno e atualizado em âmbito nacional.

Além disso, a programação de Requalificação Profissional (EQP) para as GCMs é controlada pela Polícia Federal que realiza fiscalizações constantes tanto presenciais quanto em toda a documentação que lhe é encaminhada, para, só após detida análise e aprova, disponibilizar o **“Acordo de Cooperação Técnica”** em observância às disposições legais citadas, convênio esse que regulariza a atuação anual dos GCMs em todo país.

A elaboração do conteúdo foi baseada em estudos técnicos que analisaram indicadores criminais, modus operandi de criminosos locais e particularidades territoriais. Esse processo garantiu um planejamento estratégico voltado à realidade operacional do município, priorizando a proteção da vida, a integridade física, os direitos humanos e os princípios éticos que regem a segurança pública. O resultado foi a definição da grade curricular detalhada, apresentada adiante.

Tal estudo, realizado e adaptado à nossa realidade operacional por profissionais capacitados, profundos conhecedores das especificidades territoriais do nosso município, bem como dos principais delitos afetos aos nossos munícipes, estudo esse voltado para o bem estar da nossa população, tanto a que aqui reside e trabalha, quanto a pendular, que aqui presta seus serviços, contemplou detida análise do modus operandi dos criminosos locais, além de indicadores criminais atualizados, mapeamento das ações dos criminosos na nossa área, bem como o planejamento estratégico adequado para a minimização de riscos, por meio de um treinamento avançado.

Todo esse empenho fez com que esse planejamento estruturado e devidamente adequado à nossa realidade, resultasse na programação de ensino abaixo detalhada, que deverá ser cumprida.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES



MATRIZ CURRICULAR PARA O EQP GCM DE CARAPICUÍBA		
Matéria Nº	MATÉRIA PRINCIPAL E SEU DETALHAMENTO	Horas/Aula
Mat. 01	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS • Doutrina de Procedimentos Operacionais • Doutrina de Segurança • Mediação e Resolução de Conflitos • Práticas de Policiamento Comunitário e Policiamento Tático • Tipos de Abordagem • Abordagem a pessoas a Pé (suspeitos e infratores da lei) • Abordagem a Veículos 2 Rodas, Veículos 4 Rodas, Coletivos e de Carga • Abordagem a Estabelecimentos Comerciais • Abordagem a Autoridades • Identificação Veicular	05 h/a
Mat. 02	DIREITO - LEGISLAÇÃO APLICADA E DIREITOS HUMANOS • Definição do Estado Democrático de Direito • Definição dos Direitos e Garantias Individuais e Coletivos • Código de Conduta para os Encarregados da Aplicação da Lei • Prevenção a Violência Doméstica (Lei Maria da Penha) • Gênero, Discriminação, Diversidade Sexual e Igualdade Racial • Corregedoria Geral e Normas Disciplinares • Noções de Direito Penal • Noções de Direito Processual Penal • Sistema Único de Segurança Pública - SUSP • Noções de Legislações Específicas (Lei 13.022).	05 h/a
	DIREITO - LEGISLAÇÃO DE ARMAMENTO • Breve histórico sobre a legislação de armas no Brasil • Lei nº 10.826/03. Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm • Lei Federal 13.964/19, de 24Dez21 - Altera o Estatuto	



Mat. 03	do Desarmamento, e aperfeiçoa a legislação Penal (CP) e Processual Penal (CPP) • Decreto Federal 9.847, de 25Jun19. Regulamenta a Lei nº 10.826/03 • Decreto Federal 11.615, de 21Jul23 - Regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, • Decreto Federal Nº 10.030, DE 30Set19 - Novo R-105 (Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados) • Portaria Colog nº 136 - 08Nov19, revoga a Colog-125 de 22Out19. • Portaria Colog nº 166 - COLOG/C EX, de 22Dez23, • Instrução Normativa nº 111 de 31 de janeiro de 2017 • Decisão do STF ADI 5538 - Porte de Armas dos GCMs de 01Mar21 • Decisão ADPF 995/2022 STF - AGM Brasil - 24Ago23 • Portaria nº 167 - COLOG/C EX de 22Jan24 • Portaria nº 94 - COLOG/C EX de 16Ago19 • Portaria nº 225 - COLOG/C EX, de 28mai24	05 h/a
Mat. 04	EDUCAÇÃO FÍSICA E DEFESA PESSOAL • Rupturas, Lesões e Recuperação Muscular Durante o Trabalho de Força na Utilização de Determinados Grupos Musculares • Condições de Fibras Musculares para Determinados Movimentos e Questões de Resposta Fisiológicas • Desenvolvimento e Fortalecimento dos Grupos Musculares: Hiperplasia Muscular e Sarcopenia Muscular • Atividades Práticas com Exercícios Funcionais de Acordo com as Atividades • Exercícios de Descompressão a Fim de Recuperação e Resiliência para o Retorno do Estado de Repouso do Corpo • Exame de Bioimpedância, a Fim de Orientar o Policial nas Questões Cardiovasculares • A Importância da Defesa Pessoal • Reconhecer a Importância das Técnicas de uma Imobilização Rápida. • Reconhecer a Importância das Técnicas de Retenção e Contra Retenção de Arma. • Técnicas de Controle: Métodos para imobilizar um suspeito de forma segura, como chaves de braço e imobilizações em solo. • Equipamentos: Uso de Algemas, Bastões e outros	05 h/a



	dispositivos de contenção que ajudam a Controlar um Indivíduo sem Causar Ferimentos Desnecessários.	
Mat. 05	GERENCIAMENTO DE CRISES - Definição de Crise pelo FBI - Tipos de Crises - Características da Crise - Gerenciamento de Crises - Objetivos do Gerenciamento de Crises - Gerentes da Crise - Estudos de Caso - Medidas iniciais de controle e condução de uma Crise - Conter, Isolar e Iniciar negociação / IDA (Ir, Definir e Agir) - Tipologia dos causadores da Crise	05 h/a
Mat. 06	NEGOCIAÇÃO DE REFÊNS - Primeiro Interventor - Itens Negociáveis e Não Negociáveis - Crerios de Ação - Método de Tomada de Decisão - Graus de Risco e Níveis de Respostas - Alternativas Táticas para resolução de uma Crise - Elementos Essenciais de Informação - Dados dos Causadores da Crise - Dados dos Refêns e Dados do Objeto - Rapport e Síndrome de Estocolmo	05 h/a
Mat. 07	AÇÕES COM EXPLOSIVOS - Diferenças Entre: Explosivos, Bombas e Objetos Suspeitos - Busca Preventiva - Segurança de Autoridades e Instalações - Identificação de Objetos Suspeitos - Técnicas de Identificação, Remoção, Desativação, Neutralização e Destruição de Artefatos Explosivos - Artefatos Explosivos Convencionais e Improvisados (IEDs) - Efeitos Primários: Onda Positiva, Onda Negativa, Fragmentação, Efeito Térmico - Efeitos Secundários: Reflexão, Convergência, Zona de Proteção - Procedimentos: Isolamento, Evacuação e	05 h/a



	Comunicação Ações de Segurança: Não Tocar, Não Mexer, Não Mover	
Mat. 08	APH TÁTICO - TC3 - Apresentação do protocolo MARCH - Apresentação dos Níveis de Socorrista e as Esferas de Competências de Atuação - Definição de Fontes de Sangramento e Aplicação de Torniquete - Apresentação dos Diferentes Tipos de Zonas de Atuações - Definição e Aplicação do Conceito de Atendimento Sob Fogo e suas Consequências - Apresentação dos Amparos Jurídicos na Aplicação do APH Tático - Treinamento de Aplicação do Torniquete e suas Variações - Simulações e Desenvolvimento em Ambientes Táticos	05 h/a
Mat. 09	PRIMEIROS SOCORROS - Segurança da cena de emergência - Biossegurança - Procedimentos Imediatos - Serviço de Emergência Médica Local - Emergências Cardiovasculares - Acidente Vascular Encefálico (derrame cerebral) - Avaliação da Vítima Inconsciente - Gestantes - Diferença Entre Crise Convulsiva e Epilepsia - Ressuscitação Cardiopulmonar com 1 Socorrista	05 h/a
Mat. 10	PSICOLOGIA - Introdução à Psicologia (ciência e senso comum, o psicólogo contribui para - observação, descrição e análise do comportamento) - Comunicação Humana (a arte de se comunicar) - Tipos de Comunicação (verbal, não verbal e barreiras na comunicação) - Consequências da Comunicação na Área da Segurança Pública - Percepção Humana e a Relação Interpessoal	05 h/a



	- Fenômenos Psicológicos que Influenciam nos Processos Humanos - Estresses - Fatores de Risco e Proteção - Estresse Pós Trauma (prevenção) - Modalidades de Violência e como Lidar com essa Situação - Características de Grupo Produtivo e Maduro - Inteligência Emocional (equilíbrio entre racional e emocional) - Habilidades Emocionais (Daniel Goleman) - Impulsividade e Agressividade (aprendendo a lidar com esse quadro) - Determinantes da Agressividade e Proteção	
Mat. 11	ATIRADOR ATIVO (ATAQUE EM ESCOLAS E/ OU LOCAIS COM GRANDE AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS) - Perfil do Agressor Ativo - Histórico de Ataques (EUA/Brasil) - Prioridades da Missão: neutralizar e salvar vidas - Aproximação com Segurança - Uso de Cobertura e Progressão em Zona Quente - Ações Iniciais em Dupla ou Individualmente - Controle de Áreas e Identificação de Ameaça - Controle de Hemorragia (se houver) e Triagem Tática - Coordenação entre Operadores de Diferentes Forças - Estabilização da Área	05 h/a
Mat. 12	AÇÕES ESPECIAIS DE CONTINGÊNCIA EM CONTRAMEDIDAS ÀS AÇÕES CRIMINOSAS E AÇÕES DO CRIME ORGANIZADO EM DOMÍNIO DE CIDADES (NOVO CANGAÇO) - Integração de Forças de Segurança - Competências Operacionais - Monitoramento e Tecnologias de Controle - Detalhamento sobre as Ações do Domínio de Cidades (Novo Cangaço) - Mapeamento de Áreas de Risco - Controle de Acessos - Definição de Perímetros de Segurança e Atuação - Plano de Defesa de Cidades - Emprego Operacional da GCM em Ações Conjuntas com as Forças de Segurança - Interoperabilidade entre agências	05 h/a



	- Integração de Agências de Inteligência da GCM, Polícia Civil e Polícia Militar - Procedimentos Operacionais para Salvaguarda da Segurança de Cidadãos e GCMS - Modus Operandi Criminal com Uso de Explosivos - Atirador Designado - Logística Adequada para Atendimento de Ações de Ultra Criminalidade - Experiências Compartilhadas de Planos de Outras Áreas - Explicação de Eventos de Domínio de Cidades	
Mat. 13	LABORATÓRIO DE TIRO - Teoria de Tiro - Regras de segurança - Triângulo de Tiro - Proteção Balística - Inspeção da Arma - Procedimentos de Entrega e Recebimento de Armas na Armaria - Focalização do Tiro (olho diretor) - Posições de Tiro (weaver, isósceles e isósceles modificada - posição de combate) - Treinamento Laboratorial de Tiro com a Arma Saindo do Coldre - Técnicas de Armamento e Tiro Defensivo - Arma na Posição Retenção com Empunhadura Simples e Arma na Posição de Pronto Emprego - Procedimento Preventivo (descarregamento e inspeção) - Recarga Emergencial, Recarga Tática, Soluções de Pane (aberta e fechada) - Estudo de Casos (ocorrências com policiais barricados e não barricados)	10 h/a
Mat. 14	ARMAMENTO E TIRO PRÁTICO - Treinamento Prático Utilizando os Diversos Tipos de Empunhadura - Tiro com a Arma em Partindo do Saque - Tiro com a Arma em Partindo da Posição de Retenção - Tiro com a Arma em Partindo da Posição Sul - Disparos simples e duplos - Disparos Progressão, barricado em pé à direita e à	10 h/a

	esquerda, ajoelhado à direita e à esquerda • Disparos Progressão e Retração Barricado • Treinamento de Tiro com Dupla Ameaça • Treinamento de tiro nível II (homem em movimento/alvo fixo) • Barricado em Z (deitado, prone urbano, à direita, centro, à esquerda) • Progressão e Retração (barricado) • Progressão em Dupla • Recarga Tática e Emergencial • Solução de Panes • Deverão ser efetuados 100 (cem) tiros por Profissional de Segurança	
Total		80 h/a

4. DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

4.1. Em razão da responsabilidade e complexidade das atividades, a empresa vencedora deverá comprovar qualificação técnica e experiência para a execução do curso, demonstrando capacidade técnica e operacional, em conformidade com as Súmulas nº 24 e nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.2. Para comprovação das exigências mínimas para a o desenvolvimento da Requalificação Profissional dos GCMs (EQP), a licitante deverá apresentar, em até 02 (duas) horas após ser declarada vencedora, documentos que comprovem sua **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** que será subdividida em Técnica-Operacional e Experiência Técnica.

4.3. Devido á seriedade com que o Curso de Formação de Guardas Civis Municipais deve ser classificado, a Licitante deverá possuir os requisitos básicos para o desenvolvimento de um Curso tão sério que lida, inclusive, com maior bem tutelado em nosso ordenamento jurídico que é a vida de nossos munícipes; em virtude disso, serão exigidos documentos que deverão ser enviados em até uma hora após ter sido declarada vencedora, que comprovem a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** que será subdividida em Técnica-Operacional e Técnica-Profissional, bem como atender a exigências mínimas estabelecidas pelas Súmulas 24 e 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.4. Da qualificação técnica dividida em técnica-operacional e técnica-profissional:

4.4.1. Da qualificação técnica-operacional:

4.4.2. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) comprove(m) que a empresa já executou de forma clara e objetiva a realização dos serviços compatíveis com o objeto em questão, ou seja, “**Curso de Recuperação Profissional para Guardas Civis Municipais - (EQP)**”, conforme exigência da SENASP e do Departamento da Polícia Federal (obrigatória comprovação com documentação original ou cópia autenticada).

4.4.3. A compatibilidade a ser comprovada em quantidade **deverá ser de no mínimo 60% (sessenta por cento)** da quantidade do objeto deste Memorial Descrito, conforme **Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, ou seja, a licitante deverá ter realizado o curso a ser desenvolvido - “Curso de Recuperação Profissional para Guardas Civis Municipais - (EQP)”, para no mínimo 57 (cinquenta e sete) GCMs de um efetivo total de 96 (noventa e seis) GCMs do município de Carapicuíba.

***[SÚMULA Nº 24 do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional (...) a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (...) admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 60% da execução pretendida (...)].***

4.5. Da qualificação técnica-profissional:

4.5.1. Comprovação da licitante possuir em seu quadro de funcionários, na data prevista para entrega da proposta, instrutores especializados nas matérias abaixo relacionadas e em pleno alinhamento com a Grade Curricular desenvolvida especialmente para o EQP da GCM de Carapicuíba, sendo obrigatória a apresentação de documentos comprobatórios originais ou cópias autenticadas de certificados ou diplomas presenciais, para cada item elencado e atendendo o número mínimo de profissionais, como segue:

4.5.2. Possuir no mínimo 04 (quatro) Instrutores para ministrar as aulas de Armamento e Tiro credenciados pelo Sistema Nacional de Armas (SINARM) do Ministério da Justiça - Departamento de Polícia Federal (DPF), conforme previsto

na Lei Federal nº 10.826/2003 e seus respectivos decretos, portarias e instruções normativas, inclusive a mais recente delas, a Portaria 9 - CGCSP/DIREX/PF/DF, de 14 de abril de 2022, que disciplina a matéria de armamento e tiro nos cursos de Formação (Formação) e Requalificação (E.Q.P.) para as Guardas Civis Municipais (comprovação mediante apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas de certificados de Instrutor de Armamento e Tiro da Polícia Federal);

4.5.3. Possuir no mínimo 04 (quatro) Instrutores para ministrar as aulas de Procedimentos Operacionais, Abordagens e Uso Progressivo da Força, com certificações em Procedimentos Policiais e Cursos Táticos reconhecidos pelos Órgãos de Segurança Pública (comprovação mediante apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas dos certificados de Procedimentos Operacionais, Procedimentos Policiais e Cursos Táticos do Brasil ou do exterior);

4.5.4. Possuir no mínimo 03 (três) Instrutores para ministrar as aulas de Direito com no mínimo bacharelado em direito, que será responsável pela ministração das aulas de Legislação Aplicada, Direitos Humanos e Legislação de Armamento (comprovação mediante apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas do diploma de Direito);

4.5.5. Possuir no mínimo 03 (três) Instrutores para ministrar as aulas de Educação Física e Defesa Pessoal com licenciatura plena e habilitação pelo CREF (Conselho Regional de Educação Física) - (comprovação mediante apresentação de documentos originais ou cópia autenticada do diploma de Educação Física e cópia autenticada da carteira do CREF);

4.5.6. Possuir no mínimo 03 (três) Instrutores para ministrar as aulas de Gerenciamento de Crises com certificado de conclusão de curso presencial de Gerenciamento de Crise reconhecido pelos órgãos públicos de segurança - comprovação mediante apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas do certificado de Gerenciamento de Crise;

4.5.7. Possuir no mínimo 03 (três) Instrutores para ministrar as aulas de Negociação de Reféns, com certificado de conclusão de curso presencial de Negociação de Reféns, reconhecido pelos órgãos públicos de segurança - comprovação mediante apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas do certificado de Negociação de Reféns;

4.5.8. Possuir no mínimo 03 (três) Instrutores para ministrar as aulas de Ocorrências com Artefatos Explosivos, com certificado de conclusão de curso presencial de Ocorrências com Artefatos Explosivos reconhecido pelos órgãos

públicos de segurança - comprovação mediante apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas do certificado de Ocorrências com Artefatos Explosivos;

4.5.9. Possuir no mínimo 03 (três) Instrutores para ministrar as aulas de APH Tático (Atendimento Pré Hospitalar Tático), sendo o profissional capacitado nos cursos de APH Tático, Resgate de Operacional Ferido em Combate ou TC3 (Tactical Combat Casualty Care - Cuidado de Vítimas de Combate Tático) - comprovação mediante apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas do(s) certificado(s);

4.5.10. Possuir no mínimo 02 (dois) Instrutores para ministrar as aulas de Primeiros Socorros, sendo o profissional enfermeiro com registro válido no COREN (Conselho Regional de Enfermagem) - (comprovação mediante apresentação de documentos originais ou cópia autenticada do diploma de Enfermeiro e cópia autenticada da carteira do COREN);

4.5.11. Possuir no mínimo 02 (dois) Instrutores para ministrar as aulas de Psicologia com licenciatura plena e habilitação pelo CRP (Conselho Regional de Psicologia) - comprovação mediante apresentação de documentos originais ou cópia autenticada do diploma de Psicologia e cópia autenticada da carteira do CRP;

4.5.12. Apresentação de no mínimo 01 (um) Instrutor para ministrar as aulas de Ações Especiais de Contingência em Contramedidas às Ações Criminosas e Ações do Crime Organizado em Domínio de Cidades, sendo o profissional capacitado nos cursos de Ações Especiais voltadas ao Combate do Crime Organizado (comprovação mediante apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas do Brasil ou exterior na área de Segurança Pública);

4.5.13. Apresentação de no mínimo 01 (um) Instrutor para ministrar as aulas de Atirador Ativo (Ataque em Escolas e/ ou Locais Com Grande Aglomeração de Pessoas), sendo o profissional capacitado nos cursos de Atirador Ativo em Ataques em Escolas e/ ou Locais Com Grande Aglomeração de Pessoas - comprovação mediante apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas do Brasil ou exterior na área de Segurança Pública;

4.5.14. Apresentação de diploma ou certificado de 01 (um) Diretor ou Coordenador Geral do Curso com nível superior, no mínimo Mestrado na área de Segurança Pública - comprovação mediante apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas do diploma de Mestrado na área de Segurança Pública.

4.5.15. Os profissionais deverão fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar por meio de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços conforme **Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** (comprovação mediante apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas).

***[SÚMULA Nº 25 do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços].***

4.5.16. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica de que realizou parte de seus treinamentos em Plataforma de Ensino à Distância (**E.A.D.**). Sem quantidade mínima de participantes.

4.5.17. Declaração da licitante de que disponibilizará Estande de Tiro, devidamente regularizado pelos órgãos competentes em um **raio máximo de 30 (trinta) quilômetros** de distância da sede da Guarda Civil Municipal de Carapicuíba situada na Rua João Acácio de Almeida, nº 82-140 - Jardim das Belezas, Carapicuíba - SP, CEP.: 06320-220.

4.5.18. A apresentação de atestado(s) com conteúdo falso caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

[Código Penal - Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...) - Vide Lei nº 7.209, de 1984].

6. DAS AMOSTRAS

6.1. Para efeito de verificação das exigências pertinentes ao objeto do pregão, a empresa melhor classificada deverá apresentar de maneira física 01 (uma) AMOSTRA do certificado (impresso) e do apostilamento (impresso) do material que será utilizado durante o curso, em até 03 dias úteis após ser declarada vencedora.

6.2. Deverá fornecer também uma amostra do apostilamento impresso fisicamente que será utilizada durante o curso para avaliação dos órgãos competentes quanto ao seu desenvolvimento e se está de acordo com as especificações contidas no item 3 deste termo e com as necessidades do curso.

6.3. Todas as amostras serão analisadas pela Administração Pública, a fim de se determinar as características de aceitabilidade, composição e qualidade.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nas formas da lei, inclusive quanto aos índices de correções inflacionárias, sendo que a prestação do serviço será de acordo com a necessidade e deliberação da Administração Pública.

7.2. O curso será desenvolvido em turmas em torno de 25 (vinte e cinco) a 35 (trinta e cinco) alunos para que tenha sua qualidade mantida em um nível sempre elevado, sendo permitido até 35% (trinta e cinco) por cento em EAD de modo a dinamizar a requalificação dos Guardas Civis Municipais de Carapicuíba.

7.3. A emissão das Notas Fiscais serão proporcionais, a cada turma.

7.4. O Curso poderá ser desenvolvido também aos sábados e feriados, a critério da Administração Pública.

7.5. Deverão ser efetuados 100 (cem) tiros por Profissional de Segurança.

8. DETALHAMENTO DAS HORAS/AULAS DIÁRIAS A SEREM CUMPRIDAS:

8.1. A empresa vencedora terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da ordem de serviço, para dar início ao curso. A parte teórica do curso será ministrada no seguinte endereço: R. João Acácio de Almeida, 230 - Jardim das Belezas, Carapicuíba - SP, 06320-220 (Secretaria de Segurança Pública). A parte prática será definida pela Secretaria requisitante.

8.2. O período de treinamento ocorrerá no horário das 08:00h às 17:00h (que compreenderá 10 horas/ aula por dia) com intervalo de 1 (uma) hora para almoço, e dois intervalos de 15 minutos (um no período da manhã e outro no período da tarde), sendo a definição de horas/ aula de acordo com a estabelecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

9.2. Fornecer as informações necessárias e proporcionar todas as condições para a perfeita execução do objeto;

9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

9.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar a realização dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço, quando necessário.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto sem a autorização prévia da contratante, formalizada através de ofício protocolado ao ordenador da despesa.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos da lei 14.133/21.

12.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências

cabíveis.

13. DA GARANTIA DA PROPOSTA:

13.1. Será exigida garantia de proposta na presente licitação, nos termos abaixo definidos:

13.2. A garantia de proposta será exigida no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para contratação, conforme estabelecido pelo artigo 58, §1º da Lei Federal nº 14.133 /2021;

13.3. O comprovante de recolhimento da garantia deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação descritos no edital - sob pena de inabilitação;

13.4. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do Certame;

13.5. A contratante desta licitação não se responsabilizará por informações incorretas fornecidas pelas licitantes, enviadas para endereços de e-mail diferentes do indicado neste documento, nem pela falta de envio das empresas licitantes por se tratar de exigência com previsão legal, bem como por solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo suficiente para análise e elaboração dos documentos necessários;

13.6. As licitantes poderão optar por apresentar a garantia de proposta em uma das modalidades, previstas no §1º do artigo 96 da Lei 14.133/2021;

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Responsável (eis) pelo Planejamento

Regina Mesquita – Secretária da Secretaria de Segurança Pública e Controle Urbano
Vagner Rodrigues dos Santos – Secretário Adjunto
Elizabete Maria de Souza – Auxiliar Administrativo

I – Descrição da necessidade da contratação

A presente contratação tem por objetivo a aquisição do Curso Especializado de Requalificação Profissional – EQP (Estágio de Qualificação Profissional Anual), com a finalidade de capacitar, atualizar e aprimorar tecnicamente os Guardas Civis Municipais para o exercício de suas atribuições, com ênfase no uso progressivo da força, manuseio de armamento institucional, técnicas operacionais e atendimento ao cidadão, em conformidade com as exigências legais e operacionais vigentes, especialmente aquelas determinadas pela Polícia Federal e demais órgãos reguladores da segurança pública municipal.

III – Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, legais e operacionais para garantir a adequada execução do Curso Especializado de Requalificação Profissional – EQP, voltado à capacitação dos Guardas Civis Municipais:

Item	Discriminação
01	CURSO ESPECIALIZADO DE REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - EQP

IV - Levantamento de mercado

O levantamento de mercado e estimativa de valor será realizado por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

V - Descrição da solução como um todo

A presente solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento do Curso Especializado de Requalificação Profissional – EQP (Estágio de Qualificação Profissional Anual), destinado à capacitação continuada dos Guardas Civis Municipais de Carapicuíba, conforme exigências legais e operacionais previstas na legislação vigente, em especial nas normas da Polícia Federal relacionadas à manutenção do porte institucional de arma de fogo.

O curso visa à atualização técnica, operacional e legal dos agentes, promovendo o aperfeiçoamento de suas competências profissionais no exercício da segurança pública municipal, com foco na legalidade, proporcionalidade do uso da força, atendimento humanizado ao cidadão, e atuação baseada em direitos humanos e técnicas modernas de policiamento preventivo.

VII - Estimativa do valor da contratação

A estimativa de valor será feita por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

Pregão Eletrônico nº 100/2025 - Processo Administrativo nº. 32031/2025

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução (se aplicável).

A solução poderá ou não ser parcelada em acordo com a necessidade da administração, conforme apuração feita por meio do processo de licitação.

IX - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não será necessária nenhuma contratação correlata ou interdependente para o emprego seguro e adequado dos produtos/materiais.

X - Resultados pretendidos

A contratação do curso **Especializado de Requalificação Profissional – EQP (Estágio de Qualificação Profissional Anual)** visa atingir os seguintes resultados:

- Capacitação técnica e operacional adequada.
- Aperfeiçoar o conhecimento e o uso correto e seguro do armamento e tiro, bem como o manejo de armas.
- Atualização em técnicas de patrulhamento, abordagem, uso da força e utilização de equipamentos (inclusive os de menor potencial ofensivo).
- Padronização de procedimentos.
- Uniformizar condutas e rotinas operacionais, para que todos os guardas atuem com coerência em relação às leis, regulamentos internos e protocolos municipais e federais.
- Garantir que a atuação e as decisões no campo sigam critérios de legalidade, proporcionalidade e necessidade.
- Atendimento às exigências legais.
- Cumprir requisitos da legislação federal (como o Estatuto do Desarmamento) para renovação do porte de arma, convênios ou cooperações com órgãos públicos.
- Assegurar que a corporação municipal esteja em conformidade com normas de segurança pública, uso da força e direitos humanos.
- Melhorar o desempenho, segurança e confiança da população.
- Aumentar a eficiência operacional, com respostas mais rápidas, procedimentos mais eficazes e menos falhas.
- Garantir maior segurança no uso de armas, evitando acidentes ou abusos.
- Elevar a percepção de segurança da população, por meio de guardas mais bem preparados e confiáveis.
- Desenvolvimento profissional contínuo.
- Promover atualização anual ou periódica.
- Favorecer a formação ética, o compromisso com os direitos humanos e a prestação de um serviço público de qualidade.
- Redução de riscos legais.
- Diminuir passivos jurídicos (ações contra o município ou contra guardas individuais) decorrentes de mau uso da força ou desrespeito a protocolos.
- Assegurar maior segurança institucional, com guardas aptos a agir dentro dos limites legais.

XI - Providências a serem adotadas

Não se aplica.

Pregão Eletrônico nº 100/2025 - Processo Administrativo nº. 32031/2025

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

XII - Possíveis Impactos Ambientais

A licitante deve estar dentro das normas ambientais exigidas por lei. Quanto a Secretaria, informamos que não há impactos ambientais causados pelo uso do referido item.

ANEXO III

QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em ministrasr instrução para a Guarda Civil Municipal de Carapicuíba, referente ao “Curso especializado de Qualificação Profissional Anual”, compreendendo procedimentos operacionais e tiro defensivo, com foco em técnicas e táticas avançadas de tiro, em conformiade com a Lei Federal nº 10.826, de 22 de de dezembro de 2003 e a portaria nº 009/CGCSP/DIREX/ PF/DF, de 14 de abril de 2022.	Srv	96	R\$4.473,00	R\$ 429.408,00
R\$ 429.408,00					

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO– R\$ 429.408,00– (Quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e oito reais).

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONJUNTA

À
Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 100/2025
Processo nº. 32031/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO PARA REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

A empresa , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº , por intermédio do seu representante legal, o Sr(a) portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº , DECLARA,

- a)** Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b)** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c)** Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021;
- d)** Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.
- e)** Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser verdade, firma o presente.

.....de.....de.....2025.

Representante legal do licitante



ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 100/2025
Processo nº. 32031/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO PARA REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, fax, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para a **contratação de empresa para ministrar curso para requalificação profissional**, de acordo com as exigências do presente edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em ministrasr instrução para a Guarda Civil Municipal de Carapicuíba, referente ao “Curso especializado de Qualificação Profissional Anual”, compreendendo procedimentos operacionais e tiro defensivo,com foco em técnicas e táticas avançadas de tiro, em conformiade com a Lei Federal nº 10.826, de 22 de de dezembro de 2003 e a portaria nº 009/CGCSP/DIREX/PF/DF, de 14 de abril de 2022.	Srv	96	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ XX,XX

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$....., (por extenso).

1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta)
Pregão Eletrônico nº 100/2025 - Processo Administrativo nº. 32031/2025

dias, contados da prestação de serviço, pela unidade recebedora. Nos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que por ventura possam recair sobre a prestação de serviço.

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do envelope "PROPOSTA".

3- Apresentamos, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO.....Nº.....

NOME DA AGÊNCIA.....Nº.....

NÚMERO DA CONTA.....

Nome e Cargo

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Local, _____ de _____ de 2025.
(assinatura do responsável pela empresa)
Nome—Cargo



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 32031/2025

SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Segurança Pública.

Contrato de prestação de serviço contínuo que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA e a Empresa na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito Rua Joaquim das Neves nº. 211 - Vila Caldas- Carapicuíba- SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. José Roberto da Silva, portador do RG nº. 15.256.945-5 e CPF nº. 015.146.358-10 e pelo Secretário de Segurança Pública, Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF _____.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à _____, Estado de _____, na cidade de _____, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequente e pelo Senhor _____, _____, _____, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº. _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para ministrar curso para requalificação profissional, nas especificações e na documentação, através do edital do Pregão supra.

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – ANEXO I e ANEXO A, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. A empresa vencedora terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da ordem de serviço, para dar início ao curso.

2.1. O período de treinamento ocorrerá no horário das 08:00h às 17:00h (que

compreenderá 10 horas/ aula por dia) com intervalo de 1 (uma) hora para almoço, e dois intervalos de 15 minutos (um no período da manhã e outro no período da tarde), sendo a definição de horas/ aula de acordo com a estabelecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTES

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da solicitação por ordem de serviço, podendo ser prorrogados nas formas da lei, inclusive quanto aos índices de correções inflacionárias, sendo que a prestação do serviço será de acordo com a necessidade e deliberação da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor anual da presente contratação para o período de 12 (doze) meses será de R\$ _____ (_____), conforme proposta anexa.

4.2.

Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. As despesas serão suportadas com os recursos classificados nas dotações orçamentárias - **SESEG nº: 824-** 18.01.06.181.0002.2.077.3.3.90.39.01.1100000 (elemento 39 – serviços de terceiro).

CLÁUSULA QUINTA DA CONDIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Executar os serviços de acordo com a proposta oferecida e com as normas e condições previstas no edital de origem, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

5.2. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem.

5.3. Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos

eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE.

5.4. Manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda.

5.5. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do contrato.

5.6. Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE.

5.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

5.8. Responder, integralmente, por perdas e danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.9. Efetuar todas as adequações às necessidades específicas de cada Departamento, como inclusão e exclusão de campos, relatórios e outras funcionalidades, desde que haja viabilidade técnica e as alterações propostas não modifiquem substancialmente a estrutura do programa.

5.10. A CONTRATADA não será responsabilizada por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA;

6.2. Cumprir dentro, dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

6.3. Atender à solicitação feita pela Secretaria de Segurança Pública, nos prazos estipulados, a contar da data de expedição da Ordem do Serviço.

6.4. Responsabilizar-se pelo transporte, de seu estabelecimento até o local determinado, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.5. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

6.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por ato de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

7.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.4. Der causa à inexecução total do contrato;

7.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,

7.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.9. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.10. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em

decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 7.2, 7.3, 7.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

7.12. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de moradia 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

7.13. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

7.14. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 03 (três) anos.

7.15. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

7.16. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

7.17. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

7.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

7.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 horas

Pregão Eletrônico nº 100/2025 - Processo Administrativo nº. 32031/2025

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442
Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

pela Contratada, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato, referente à 12 (doze) meses, em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto do Contrato, o prazo de validade da caução deverá ser equivalente ao da vigência contratual.

8.2. No caso de aditivo de valor do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar o reforço da caução, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato, e retenção de pagamentos.

8.3. No caso de prorrogação do prazo do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar também a prorrogação da caução de garantia do contrato, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do contrato.

8.4. A garantia contratual somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante requerimento protocolado e dirigido ao Departamento de Licitações e Compras do Município de Carapicuíba.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1. Operar-se-á de pleno direito à rescisão de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem às hipóteses e numeradas na 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

10.1. O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas substanciais da Lei 14.133/2021 e suas modificações supervenientes, complementando suas cláusulas, pelas normas contratuais constantes no Edital do **Pregão Eletrônico supra** que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos art. 124 da Lei 14.133/2021, por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do contrato, em observância as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1. O foro do presente instrumento é o desta Comarca de Carapicuíba/SP, com expressa renúncia a qualquer outro que tenham ou venha ter as partes contratantes, por privilegiados que possa ser.

14.2. E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também o leram e assinam, para fins de direito.

Carapicuíba,.....de de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

José Roberto da Silva – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Secretaria de Segurança Pública

CONTRATADA

Testemunhas



Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E ART. 4º DA LEI 14.133/21

À

**Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 100/2025
Processo nº. 32031/2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO PARA REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

A _____ (nome da licitante) _____, empresa de pequeno porte por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, **(Local)** _____, _____, **(data)** _____

(Assinatura do Representante Legal)



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de



responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.